Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 33 DE 22 DE MAIO DE 2019

Sana erro material no tópico 11 do Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Matemática Comercial, Contábil, Econômica, Atuarial e Financeira do IFPE, *Campus* Recife

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - a necessidade de sanar erro material no Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Matemática Comercial, Contábil, Econômica, Atuarial e Financeira do IFPE, *Campus* Recife, em atendimento ao e-mail enviado pela Coordenação de Pós-Graduação do IFPE em 23/1/2020;

II - o Processo nº 23295.008514.2018-88; e

III - a 3ª Reunião Ordinária de 24/9/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Sanar erro material na redação do tópico 11 do Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Matemática Comercial, Contábil, Econômica, Atuarial e Financeira do IFPE, *Campus* Recife, nos seguintes termos:

Onde se lê: "O curso de Especialização em Matemática Comercial, Contábil, Econômica, Atuarial e Financeira terá uma carga horária de 360 horas de componentes curriculares, distribuídas em 14 componentes curriculares, e 30 horas para realização de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso)."

Leia-se: "O curso de Especialização em Matemática Comercial, Contábil, Econômica, Atuarial e Financeira terá uma carga horária de 384 horas de componentes curriculares, distribuídas em 14 componentes curriculares, e 32 horas para realização de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso)."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, 27 de janeiro de 2020.

ROSANA MARIA TELES GOMES